



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1883

De 26 de Junho de 1.990

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 20% - (Vinte por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funci-
onários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respec-
tivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento
salarial na base de 20% (Vinte por Cento), a partir de 1º de -
Junho de 1.990.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimen-
tos e salários mensais de que trata o anexo V, da Lei nº 1.855,
de 26 de março de 1.990, será alterada na mesma proporção do -
percentual concedido no artigo anterior.

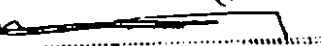
§ Único - A tabela de referências dos empregos -
do Quadro Especial Vinculado ao "SUDS", de que trata o anexo II
da Lei nº 1.856, de 26 de março de 1.990, também será alterada
na mesma proporção de 20%.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com
a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consi-
gnadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se neces-
sário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data '
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

26 DE JUNHO DE 1.990 ,


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 36/v

Eu M. Pilotto, registrei.